



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.271 DE 07 DE MAIO DE 2013**

**Institui a Feira de Exposição de Experiências Sustentáveis, Tinguá-Feest.**

**Autor:** Vereador José Carlos Fonseca - Dr. Cacau

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Feira de Exposição de Experiências Sustentáveis, Tinguá – Feest, que será realizada anualmente em Tinguá na 1ª (primeira) semana do mês de abril de cada ano.

Art. 2º - A FEEST receberá para a exposição, experiências de entidades dos setores público ou privado e a inscrição dos expositores interessados será feita junto à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos do Município, até 30 (trinta) dias anteriores à sua realização.

Art. 3º - A FEEST, Feira de Exposição de Experiências Sustentáveis de Tinguá passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município de Nova Iguaçu.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOVA IGUAÇU, 07 DE MAIO DE 2013.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
PREFEITO